



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 2 DE NOVEMBRO DE 2017.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 4 – ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DO PLANO ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA E OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA AS ÁREAS DO CENTRO HISTÓRICO DE CAMINHA E SANDIA (VILA PRAIA DE ÂNCORA) - RATIFICAÇÃO;

A Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Caminha e a Área de Reabilitação Urbana da Sandia foram objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Caminha, em 19.12.2014 e publicação no *Diário da República*, respetivamente através dos avisos nº 2262/2015 de 2 de março (2ª Série – nº 42) e nº 2381/2015 de 4 de março (2ª Série – nº 44);

Nessa sequência e de acordo com a possibilidade prevista no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), na redação dada pelo Decreto Lei nº 307/2009 de 23/10, alterado pela Lei 32/2012 de 14/8, foi seguida a via do “instrumento próprio” para efeitos da implementação das Operações de Reabilitação Urbana (ORU), que obrigatoriamente se seguem à delimitação daquelas ARU’s;

Esse instrumento é adiante designado por Plano Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU)

Conforme disposto no art.º 15º do RJRU e no caso em apreço, “...aquela delimitação caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação”;

A aprovação de ORU’s através de instrumento próprio é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Assim e para cumprimento de tudo o imposto no RJRU, designadamente o seu art. 17º, impõe-se que:

- 1) Os projetos de ORU sejam remetidos ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias (nº 3 do art.º 17º do RJRU);



MUNICÍPIO DE CAMINHA

2) Simultaneamente, com a remessa que se refere no número anterior, submeter os projetos de ORU a discussão pública (nº 4 art.º 17º do RJRU), a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

2.1.) ao procedimento de discussão pública aplica-se o art.º 89º daquele RJIGT que determina entre outros aspetos que esse período não poderá ser inferior a 20 dias (úteis);

2.2.) O anúncio da discussão pública é feito com antecedência mínima de 5 dias, através de:

- a) Aviso no *Diário da República*;
- b) Divulgação através da comunicação social;
- c) Sítio da internet;

2.3.) desse aviso/anúncio deverá constar:

- a) o período de discussão;
- b) a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões;
- c) o local onde se encontra disponível a proposta;

3) finda essa fase, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados e elabora a versão final a submeter a aprovação (Assembleia Municipal) e procede à sua divulgação em *Diário da República* e página eletrónica do município.

Assim, considerado estarem reunidas condições para dar início ao período de Discussão Pública das Propostas dos PERU/ORU do Centro Histórico de Caminha e de Sandia, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Caminha delibere **ratificar** o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara que deferiu o seguinte:

- 1) Determinar a abertura de um período de discussão pública das propostas de PERU/ORU do Centro Histórico de Caminha e de Sandia, que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata, pelo período de 20 dias úteis, nos termos do artigo 89º do Decreto Lei nº 80/2015 de 14 de maio (RJIGT), o qual terá início no 5º dia posterior à publicação do aviso no *Diário da República*.

Os documentos que integram as propostas do PERU/ORU do Centro Histórico de Caminha e de Sandia deverão estar disponíveis para consulta dos interessados na



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Secção de Atendimento e Administração da Câmara Municipal de Caminha, sito no Largo Calouste Gulbenkian, em Caminha e no Gabinete de Apoio ao Município, sito no Centro Coordenador de Transportes à

- 1) Rua 31 de Janeiro em Vila Praia de Ancora, bem como através da página da Internet da Câmara Municipal de Caminha (<http://www.cm-caminha.pt>).
- 2) No decorrer do período de discussão pública os interessados poderão formular, por escrito, reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta.
- 3) As reclamações, observações e sugestões poderão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal para o Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, ou para o Gabinete de Apoio ao Município - Centro Coordenador de Transportes, Rua 31 de Janeiro, Vila Praia de Ancora, 4910-000 Caminha, ou entregues diretamente quer na Secção de Atendimento e Administração da Câmara Municipal de Caminha, sito na Largo Calouste Gulbenkian em Caminha, quer no Gabinete de Apoio ao Município, sito no Centro Coordenador de Transportes à Rua 31 de Janeiro em Vila Praia de Ancora, 4910-000.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, Rui Lages, José Presa Paulo Pereira e Liliana Silva, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 2 DE NOVEMBRO DE 2017, POR UNANIMIDADE.-----

Paços do Município de Caminha, 2 de Novembro de 2017

O ASSISTENTE TÉCNICO

Tomás Henrique Fernandes Antunes